

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



CONTRATO Nº 20170117

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.784.575/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA MILENA SILVA NETO, SECRETARIA MUNICIPAL, residente na Rua Frederico G. Dias, 213, portador do CPF nº 049.176.791-92 e do outro lado ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EXPEDIENTE LTDA - ME, CNPJ 05.955.105/0001-18, com sede na AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JEFERSON ARAUJO ELIAS, residente na AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917, CETRO, Imperatriz-MA, CEP 65950-270, portador do(a) CPF 3.408.383-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIEMTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA DE DOM ELISEU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172428	FRANQUETA ACRILICA	UNIDADE	30,00	13,200	396,00
172449	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX 12	CAIXA	5,00	55,000	275,00
172459	PASTA AZULMO LARGO TIG OFICIO	UNIDADE	50,00	13,995	699,50
173546	TINTA GOACHE	CAIXA	7,00	3,450	24,15
173562	COLA BASTAO 20G	UNIDADE	2,00	2,990	5,98
174715	INT	ROLO	3,00	145,000	435,00
175694	CLIPS 3/0 CM	CAIXA	70,00	3,500	245,00
176422	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	2,00	19,900	39,80
176826	PERFURADOR 2 FUP OFFICE 93019 12 FLS	UNIDADE	7,00	14,500	101,50
176826	MARCA TEXTO LUMI COLOR 20 S PILOT	UNIDADE	50,00	5,650	282,50
177457	BORRACHA 40	CAIXA	3,00	14,920	44,76
178103	FITA ADESIVA LARGA 100MTS C/6	PACOTE	2,00	81,600	163,20
180199	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX 130MM VMP CORES	UNIDADE	70,00	2,980	208,60
180304	PASTA SUSPENSÁ	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
180378	CLIPS GRANDE 8/0	CAIXA	2,00	8,340	16,68
183	REGUA DE 30CM CRISTAL WALEU	UNIDADE	60,00	0,990	59,40
117	LÁPIS DE CERA ESTACA ACRILEX 100G	CAIXA	3,00	4,950	14,85
163	CLIPS 02/0	CAIXA	15,00	3,850	57,75
577	ESTILETE LARGO ADECK	UNIDADE	8,00	4,500	36,00
66419	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	75,00	7,800	585,00
125825	CLIPS 6/0 C/50 GALVANIZADO ACC	CAIXA	20,00	6,900	138,00
189491	PERFURADOR GRANDE	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
190265	CAIXA DE LÁPIS COE	UNIDADE	30,00	7,860	235,80
190293	BASTAO COLA QUENTE	UNIDADE	7,00	11,880	83,16
192780	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	10,00	5,350	53,50
199628	PINCEL MARCADOR P/O. BRANCO VMP AZUL	UNIDADE	2,00	4,800	9,60
205107	COLA BRANCA 90G CX12	CAIXA	50,00	2,450	122,50
204708	CALCULADORA CIENTIFICA PS 8851 12 DIGITOS	UNIDADE	3,00	21,600	64,80
204761	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	2,00	125,520	251,04
204773	CLIPS 04/0	CAIXA	20,00	4,500	90,00
204788	PAPEL VERDE BRANCO	UNIDADE	2,00	24,670	49,34
205274	COLA ISOPOR 80G CX12	CAIXA	5,00	47,880	239,40
208581	COLA BRANCA 1KG VMP	UNIDADE	2,00	14,900	29,80
218687	CARTOLINA DUPLA FACE	UNIDADE	25,00	2,550	63,75
218893	ALCOOL GEL 500ML MULTIFUSO	UNIDADE	2,00	5,830	11,66
222430	FITA DUPLA FACE 16MM X 30M	UNIDADE	8,00	11,090	88,72
222435	MOLHA DEDO PASTA	UNIDADE	5,00	4,990	24,95
222462	CANETAS HIDROCOPI	CAIXA	8,00	183,000	1464,00
245242	LIGA ELASTICA 100G PADRAO	PACOTE	1,00	4,890	4,89
245492	LIGA 1KG MER	PACOTE	6,00	49,990	299,94
246040	CAIXA DE RESMA DE PAPEL A4 CHAMEX 75G	CAIXA	25,00	230,000	5750,00
246041	LV ATA SAO DOMINGOS 100 FLS 2015X300 MM	UNIDADE	25,00	19,990	499,75
246042	CADERNO C/ ESPIRAL SUBWAY 96 FLS SD	UNIDADE	30,00	10,400	312,00
246043	PASTA PLASTICA ABA ELASTICO 8X10 BAHIA ARTE GRAF	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
246044	PASTA SAFT.A4 12DIV 6096P DAC CORES	UNIDADE	5,00	33,500	167,50
246045	FITA 48X70 TRANSPARENTE SUPERFIX	UNIDADE	45,00	4,300	193,50
246046	ENV.SACO OURO KRAFTY 229X324 SCRITY K032	UNIDADE	360,00	0,650	234,00
246047	BORRACHA PONTEIRA LEONORA BRANCA	UNIDADE	350,00	0,500	175,00
246048	COLA BRANCA BASTAO ESCOLA LEONORA 40G	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
246049	CANETA ECONOMIC COMPACTOR	UNIDADE	700,00	1,000	700,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



246050	CLIFE ZINCADO 3/0 (BOX C/50PEÇAS)	CAIXA	25,00	3,500	87,50
246051	ALFINETE N23 BACCHI	CAIXA	4,00	6,290	25,16
246052	SIZÃO DE CERA VMP 102G 12 CORES	CAIXA	20,00	8,990	179,80
246053	GRAPQ 26/6 1X1000SHR VMP PRATA	CAIXA	60,00	2,600	156,00
246054	APONTADOR SIMPLES VMP CORES SORTIDAS	UNIDADE	80,00	0,360	75,20
246055	PINCEL ATOMICO AZ RADEX	UNIDADE	60,00	5,500	330,00
246056	LAPIS PLASTICO NB VME N 2 SEMT PRETO	UNIDADE	1.050,00	0,790	829,50
246057	GRAMPADOR 36FLS PRETO	UNIDADE	15,00	29,500	442,50
246058	ALMOFADA CARIMBO TAMPA METAL N3 PRETA KAZ	UNIDADE	6,00	18,850	113,10
246059	REGUA 90CM SUPER WALEU CRISTAL	UNIDADE	6,00	5,500	33,00
246060	ALGODÃO HIDFLOC MULTI 25G	PACOTE	10,00	3,500	35,00
246061	EXTRATOR DE GRAMPO ADECK METAL EG 002	UNIDADE	3,00	3,650	32,85
246062	LV DE FOTOCOPIA CORRESP 100FLS	UNIDADE	6,00	14,500	87,00
246063	BLOCO ANOTAÇÃO COLORS 105X140 200FLS	UNIDADE	10,00	6,990	69,90
246064	PASTA POLIUREA 35MM POLIB	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
246065	EVA COLORIDO	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
246066	TESORA MULTIUSO	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
246067	FERREVEJO	CAIXA	10,00	4,450	44,50
246068	TEREPIRA DE PICOTAR	UNIDADE	2,00	6,850	13,70
246069	TINTA CARIMBO	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
246070	BOBRACHA C/CAPA VMP CORES	UNIDADE	3,00	2,990	8,97
246071	APONTADOR METAL	UNIDADE	2,00	1,990	3,98
246072	FITA DUREX ESTREITA	UNIDADE	2,00	1,990	3,98
246073	PAPEL AMADEIRADO	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
246074	CARBONO FILME A4 KAZ AZUL	PACOTE	2,00	26,000	52,00
246075	PINCEL MARCADOR P/Q BRANCO VMP VERMELHO	UNIDADE	2,00	4,800	9,60
246076	EVA COLORIDO COM GLITER	UNIDADE	2,00	9,700	19,40
246077	TINTA PAPA TECIDO MARRON CLARO	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
246078	ALMOFADA PERMANENTE K2 141802 AS KAZ MARRON	UNIDADE	2,00	27,870	55,74
246079	INDICIZ TELEFONICO C/58 FLS MEDIO SAO DOMINGOS	UNIDADE	2,00	23,400	46,80
246080	BARBANTE 1/1 APEZE CRU N6 700G	ROLO	2,00	28,650	57,30
246081	QUADRO BCC 150/120CM MADEIRA	UNIDADE	1,00	268,590	268,59
246082	APAGADOR QUADRO BRANCO K2123014	UNIDADE	1,00	6,900	6,90
246083	CADERNO DE 10 MATÉRIAS (MASCULINO)	UNIDADE	1,00	24,950	24,95
246084	CADERNO DWE 12 MATÉRIAS (FEMININO)	UNIDADE	1,00	26,800	26,80
246085	CADERNO DE 15 MATÉRIAS (FEMININO)	UNIDADE	1,00	25,680	25,68
246086	CADERNO DE 20 MATÉRIAS (MASCULINO)	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
246087	CADERNO BROCHURA (FEMININO)	UNIDADE	2,00	24,990	49,98
246088	GRAMPOS ENAK 13	CAIXA	2,00	10,500	21,00
246089	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UNIDADE	2,00	306,000	612,00
246090	COLA DE ISOPOR 12UND	CAIXA	1,00	59,880	59,88
				VALOR GLOBAL R\$	18.726,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

AV. JK 02



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Assume que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 07 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.726,64 (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo senhor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1501.081221111.2.094 Manutenção da Sec. Mun.de Cidadania, Trabalho, e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.920,46, Exercício 2017 Atividade 1501.082410021.2.096 Implementação das Ações do Programa da Melhor Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.846,35, Exercício 2017 Atividade 1501.082430083.2.098 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.619,75, Exercício 2017 Atividade 1501.082430083.2.099 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.091,29, Exercício 2017 Atividade 1501.082430083.2.100 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.743,51, Exercício 2017 Atividade 1501.082430083.2.102 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 955,15, Exercício 2017 Atividade 1501.082440083.2.105 Programa de Apoio à Pessoas Carentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 465,53, Exercício 2017 Atividade 1501.082440084.2.106 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 977,27, Exercício 2017 Atividade 1501.082440084.2.107 Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.380,88, Exercício 2017 Atividade 1501.084220083.2.111 Implementação das Ações do Programa de Apoio as Mulheres, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.726,45, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.


11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, 10 de Fevereiro de 2017


RENATA MILENA SILVA MELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU




ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EXPEDIENTE LTDA - ME
CNPJ 05.955.105/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____